QUARTA•FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019 • ANO XI | N º 2341

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 85F5-DDDD-43A0-5CD0.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 128/19 DE MAIO DE 2019
- DECRETO Nº. 142 DE 18 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 21 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 009 DE 18 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O RECESSO DOS FESTEJOS JUNINOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 85F5-DDDD-43A0-5CD0.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

DECRETO Nº 128/19 de Maio de 2019

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2019.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 599, de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(73) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	69.013,55
Total da Unidade:	**269.013,55**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
(138) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	230.036,90
Total da Unidade:	**320.036,90**

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(7) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.025-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total da Unidade:	**50.000,00**

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	370.000,00
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	100.000,00
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	250.000,00
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.000,00
(177) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	90.000,00
Total da Unidade:	**927.000,00**

07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0019 - Material de Consumo	250.000,00
Total da Unidade:	**250.000,00**

08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
08.08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0000 - Material de Consumo	13.500,00
(271) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade:	**48.500,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 85F5-DDDD-43A0-5CD0.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(27) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(42) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0002 - Material de Consumo	35.000,00
(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0014 - Material de Consumo	150.000,00
(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0014 - Material de Consumo	120.000,00
(53) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0014 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(71) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	300.000,00
(71) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	35.000,00
(71) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	140.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
(92) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0002 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	37.000,00
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	615.000,00
(154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - Obras e Instalações	1.500,00
(155) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - Obras e Instalações	200.000,00
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(192) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0014 - Material de Consumo	150.000,00
(210) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
Total da Unidade:	**2.361.500,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(391) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
Total da Unidade:	**40.000,00**
Total Suplementação:	**4.266.050,45**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

(12) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90.000,00
(12) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
Total da Unidade:	**130.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 85F5-DDDD-43A0-5CD0.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(90) 4.5.90.61.00.00.00.00.2.012-0000 - Aquisição de Imóveis	269.013,55
Total da Unidade:	**269.013,55**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(104) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.036,90
(106) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00
Total da Unidade:	**320.036,90**

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(130) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade:	**50.000,00**

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(147) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - Obras e Instalações	270.000,00
(153) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0000 - Obras e Instalações	100.000,00
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(174) 3.3.91.39.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.000,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total da Unidade:	**842.000,00**

07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total da Unidade:	**250.000,00**

08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
08.08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

(242) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0024 - Material de Consumo	13.500,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Unidade:	**43.500,00**

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(8) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0014 - Obras e Instalações	100.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 85F5-DDDD-43A0-5CD0.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(9) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0014 - Obras e Instalações	100.000,00
(26) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(29) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.050-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	35.000,00
(36) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0002 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(78) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
(93) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0014 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	37.000,00
(155) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - Obras e Instalações	1.500,00
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0002 - Material de Consumo	50.000,00
(195) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
(196) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(196) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
(210) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	615.000,00
Total da Unidade:	**2.361.500,00**
Total Anulação:	**4.266.050,45**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de Maio de 2019.

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 85F5-DDDD-43A0-5CD0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

GOVERNO DE BOM JESUS DA LAPA
A FORÇA DO TRABALHO

DECRETO Nº. 142 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 21 de Junho e 01 de Julho de 2019, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

Art. 1°- Fica decretado Ponto Facultativo na Administração Publica Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, os dias 21 de Junho de 2019 e 01 de Julho de 2019, em virtude das Comemorações de *Corpus Christ*, bem como dos festejos de São Pedro.

Art. 2°- Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza publica, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias publicas, iluminação publica e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Art. 3°- Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Junho de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 85F5-DDDD-43A0-5CD0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

PORTARIA Nº. 009 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre o Recesso dos Festejos Juninos na Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica determinada a suspensão do expediente externo no âmbito do prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, nos dias 24 e 28 de junho de 2019, em virtude dos Festejos de São João e São Pedro.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Junho de 2019.

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 85F5-DDDD-43A0-5CD0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/85F5-DDDD-43A0-5CD0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 85F5-DDDD-43A0-5CD0

Hash do Documento

6A63352950BB07998529D63EDA847C0EB07B5931A1CB640813D2AECF2F29663A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 19/06/2019 17:54 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25